

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 2.047, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1960

Modifica a distribuição da taxa do Fomento Pecuário, a que se refere o artigo n. 2° da Lei n. 1.653, de 12 de fevereiro de 1959.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° A distribuição da taxa do Fomento Pecuário, a que se refere o artigo n. 2° da Lei n. 1.653, de 12 de fevereiro de 1959, será feita da seguinte forma: 70% em favor do Internato Rural "José Rodrigues Viana", instalado na sede do Município de Cachoeira do Arai e 30% em favor do custeio ao Serviço de Combate e Profilaxia das doenças transmissíveis.

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 7 de novembro de 1960

Gal. LUÍS GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

José Pessôa de Oliveira

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Finanças

DOE N° 19.462, DE 08/11/1960

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

---